



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS-CCJP

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE DIRIGENTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS, DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIRIO – QUADRIÊNIO 2024-2028

Art. 1º A Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta à Comunidade do CCJP para indicação do (a) Decano (a) do CCJP, do (a) Diretor (a) da Escola de Administração Pública e do (a) Diretor (a) da Escola de Ciências Jurídicas - CCJP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 03, de 16 de outubro de 2024 e das deliberações contidas na Resolução UNIRIO nº 4056/2013, torna público o Regulamento e o Calendário do Processo de Consulta à Comunidade do CCJP.

Art. 2º O processo eleitoral para escolha do (a) Decano (a) do CCJP, do (a) Diretor (a) da Escola de Administração Pública e do (a) Diretor (a) da Escola de Ciências Jurídicas será regido pelo presente Regulamento, e será realizado exclusivamente de forma presencial, conforme o Cronograma Eleitoral descrito neste Regulamento (Anexo 2).

Art. 3º Os protocolos perante a Comissão Eleitoral para escolha do (a) Decano (a) do CCJP, do (a) Diretor (a) da Escola de Administração Pública e do (a) Diretor (a) da Escola de Ciências Jurídicas deverão ser realizados por meio do envio de mensagem para o e-mail comissaoeleitoralccjp@gmail.com

Art. 3º As inscrições das chapas serão realizadas pelo e-mail comissaoeleitoralccjp@gmail.com, em formulário próprio, (Anexo 1), conforme o Cronograma Eleitoral deste Regulamento (Anexo 2).

Art. 4º O pedido de registro da candidatura implicará a concordância tácita dos candidatos em concorrer nas condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 5º. Poderão se inscrever para concorrer aos cargos de Decano (a) do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas e de diretor(a) das Escolas de Ciências Jurídicas e de Administração Pública docentes do quadro permanente do respectivo Centro Acadêmico e dos respectivos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS-CCJP

cursos.

§1º São inelegíveis docentes que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

§2º Em caso de reeleição, será permitida uma única recondução ao mesmo cargo, nos termos do parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 5.540/1968 e dos parágrafos 3º e 4º do Estatuto da UNIRIO. Candidatos que já tenham exercido dois mandatos para um mesmo cargo serão inelegíveis.

Art. 6º. Após a conferência e confirmação dos critérios de elegibilidade dos inscritos, a Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta publicará a lista preliminar das chapas inscritas, para a decania e para as escolas de administração pública e de ciências jurídicas, por ordem de inscrição, na página do CCPJ, conforme o Cronograma Eleitoral (Anexo 2).

Art. 7º Os candidatos e seus apoiadores deverão observar o Código de Ética do Servidor Público durante a realização da campanha eleitoral.

Art. 8º A propaganda somente será permitida no período estabelecido no Cronograma Eleitoral (Anexo 2).

Art. 9º Os candidatos poderão visitar os setores do CCJP para a divulgação de suas candidaturas, bem como manter contato com os servidores e discentes por meio de *e-mails*, cartas, planfetos e outros de livre iniciativa, desde que não prejudiquem o andamento das atividades laborais e do calendário acadêmico e respeitem o prazo específico do Calendário Acadêmico para a campanha eleitoral.

§ 1º Se for comprovada campanha eleitoral extemporânea, os candidatos serão eliminados do processo eleitoral.

§ 2º O CCJP não poderá restringir a campanha eleitoral dos candidatos, salvo na situação enquadrada no parágrafo anterior.

Art. 10º São vedadas as seguintes condutas durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

- I- distribuir e publicar textos, impressos ou virtuais, contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS-CCJP

inscrição;

- II- interromper ações e atividades administrativas e acadêmicas essenciais do *campus*;
- III- utilizar, diretamente ou indiretamente, recursos patrimoniais ou financeiros (equipamentos, veículos oficiais, bens e ou serviços) da administração pública e de associações de classe para o financiamento da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura;
- IV- utilizar carros de som, megafones e qualquer outro meio de amplificação sonora que perturbem o andamento das atividades do *campus*;
- V- utilizar ou alterar a logomarca da UNIRIO em material de campanha do candidato;
- VI- atingir ou tentar atingir a integridade física e/ou moral de quaisquer dos membros da comunidade do CCJP;
- VII- dispor de recurso próprio ou de terceiros com vistas ao aliciamento dos eleitores;
- VIII- promover pichações e/ou outras formas de manifestações que causem danos às instalações e ao patrimônio do *campus*.

Art. 11. O período de campanha eleitoral deverá ser deflagrado após a homologação das candidaturas, de acordo com o Cronograma Eleitoral (Anexo 2) e em conformidade com este Regulamento.

Art. 12. São considerados aptos a votar no Processo de Consulta para dirigentes da decania e das escolas de administração pública e de ciências jurídicas do CCJP todos os servidores ativos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da UNIRIO, inclusive os que estão cedidos, em férias ou em licenças admitidas por lei, e os discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados.

§1º os discentes de graduação votarão para a direção da decania e para a direção da escola em que o discente estiver matriculado;

§2º os discentes de pós-graduação votarão exclusivamente para a direção da decania.

Art.13. Não poderão votar no Processo de Consulta para dirigentes da decania e das escolas de administração pública e de ciências jurídicas do CCJP:

- I- os professores substitutos e os professores visitantes;
- II- os servidores de outros órgãos cedidos à UNIRIO;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS-CCJP

- III- os funcionários contratados por empresa de terceirização de serviços;
- IV- os aposentados.

Art. 14. Cada eleitor poderá votar no titular do cargo e seu respectivo suplente para a decania e para a direção da escola.

Parágrafo único. O voto será por chapa: um titular e um suplente.

Art. 15. O servidor-aluno deverá votar como servidor, conforme consta do art. 15 do Capítulo IV da Resolução nº 5.806, de 6 de março de 2024.

Art. 16. A votação será realizada de forma presencial, por meio de cédula de votação em urna física, de acordo com o Cronograma Eleitoral (Anexo 2).

Art. 17. As cédulas de votação serão diferenciadas por categoria representativa e rubricadas pelos membros da Mesa Eleitoral.

Art.18. A votação será realizada em uma seção disponibilizada na entrada principal do CCJP, nos seguintes dias e horários: 09, 10 e 11 de dezembro, das 09h às 20h.

§ 1º A Mesa Eleitoral será composta por um (a) presidente e um mesário (a), identificados (a) por crachá.

§ 2º É vedada a participação dos membros da Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta na composição das mesas eleitorais da Seção Eleitoral.

§ 3º É vedada a participação dos candidatos inscritos no Processo de Consulta (quadriênio 2024-2028) na composição da Mesa Eleitoral da Seção Eleitoral.

Art. 19. A ordem de apresentação das chapas na página da UNIRIO acompanhará a sua ordem de inscrição, sendo a inscrição mais antiga a primeira a constar na lista de opções.

Art. 20. Para dirimir quaisquer dúvidas durante o processo de votação, a Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta poderá ser contatada pelo *e-mail* comissaoeleitoralccjp@gmail.com

Art. 21. Encerrada a votação, caberá à Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta coordenar os trabalhos de apuração e totalização dos votos, sendo que a divulgação dos resultados preliminares será publicada na página do CCJP, conforme o Cronograma Eleitoral (Anexo 2).

Parágrafo Único. Será divulgada a lista em ordem decrescente pelo número de votos de todas as chapas inscritas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS-CCJP

Art. 22. Para efeito do cálculo dos resultados da consulta, será utilizada a fórmula contida no art. 10 da Resolução Unirio nº 4056 de 2013.

Art. 23. Caso haja empate entre as chapas, serão consideradas eleitas as que os titulares cumpram os critérios a seguir:

- I- ter maior tempo de serviço na UNIRIO;
- II- ter maior idade, se o tempo na UNIRIO for igual.

Art. 24. Passado o prazo de recurso, a Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta homologará as chapas que tiveram maior votação, sendo declaradas eleitas para a direção da decania e das escolas de administração pública e de ciências jurídicas.

Parágrafo único. O resultado da consulta será publicado na página do CCJP, conforme o Cronograma Eleitoral (Anexo 2).

Art. 25. Quaisquer recursos referentes a este Regulamento, às inscrições, à apuração dos e aos eleitos deverão ser interpostos com o envio do Formulário de Impugnação/Recurso/Denúncia (Anexo 3), do e-mail institucional do postulante para *oe-mail* comissaoeleitoralccjp@gmail.com, devidamente assinado em formato PDF, no prazo estipulado no Cronograma Eleitoral (Anexo 2).

Parágrafo Único. Compete à Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta analisar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

Art. 26. As impugnações somente serão aceitas no prazo estipulado no Cronograma Eleitoral (Anexo 2).

§1º A Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta emitirá sua decisão após o recebimento dos recursos, conforme o Cronograma Eleitoral (Anexo 2).

§2º Após a análise dos recursos, a Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta divulgará os resultados, conforme o Cronograma Eleitoral (Anexo 2).

Art.27. Concluído o processo eleitoral, a Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta encaminhará o resultado ao Decano (a) do CCJP para homologação e encaminhamento ao Magnífico Reitor da UNIRIO.

Art.28. A divulgação dos atos pertinentes ao Processo de Consulta será feita exclusivamente por meio da página do CCJP.

Art. 29. O *email* consultaccjpdenucias@gmail.com funcionará como único canal para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS-CCJP

recebimento de denúncias durante processo de consulta.

Art. 30. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta.

Comissão do Processo de Consulta

Professora Titular ECJ: Rosalina Corrêa de Araujo (PRESIDENTE)

Professora Titular ECP: Marcia Ribeiro Dias (VICE-PRESIDENTE)

Professor Titular ECJ: Paulo Roberto Soares Mendonça (SUPLENTE)

Assistente em Administração: Cynthia Voss (TITULAR)

Discente ECP: Laura Oliveira de Lamare (TITULAR)

Discente ECP: Fernando Ibrahim de Souza (TITULAR)

Discente ECP: Theo Souza (SUPLENTE)

Anexos

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Cronograma Eleitoral

Anexo 3 - Formulário de Impugnação/Recurso/Denúncia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS-CCJP

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA
DIRIGENTES DO CCJP – QUADRIÊNIO 2024/2028

Nome Completo do Candidato e substituto:

Matrícula SIAPE:

Titulação/Nível/Classe:

E-mail e telefone para contato:

Candidato ao Cargo:

Nome da Chapa: (titular e substituto)

Documentos obrigatórios em anexo:

- Programa de Gestão
- Cópia do Certificado do Doutorado ou Portaria de Progressão que comprove Classe D ou E da Carreira do Magistério Superior

- Comprometo-me a cumprir as normas eleitorais definidas pelo Colegiado do CCJP e pela Comissão de Operacionalização.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Encaminhar esta ficha de inscrição assinada, com os documentos exigíveis, para o e-mail: comissaoeleitoralccjp@gmail.com, no prazo previamente definido. O recebimento da inscrição será confirmado via e-mail.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS-CCJP

ANEXO 2 CRONOGRAMA ELEITORAL

05/11/2024	Aprovação pelo Colegiado do CCJP das normas para a operacionalização do processo de consulta e do cronograma eleitoral
06 a 13/11/2024	Inscrição das candidaturas com apresentação do Plano de Trabalho (Programa de Gestão)
14/11/2024	Divulgação do resultado das inscrições
15 a 20/11/2024	Período para interposição de recursos
21/11/2024 às 15:00 horas	Reunião dos candidatos com a Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta para definir os debates e regras para a eleição
22/11 a 06/12/2024	Período da campanha eleitoral
09 a 11/12/2024 (início de votação às 09:00 horas até às 20:00 horas)	Período de votação (consulta a comunidade)
12/12/2024	Apuração e divulgação dos resultados
13 a 17/12/2024	Período para interposição de recursos
18/12/2024	Resposta dos recursos e homologação do resultado final da consulta
18/12/2024	Data limite para o envio dos resultados à Decania dos nomes dos dirigentes escolhidos

